



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEI MUNICIPAL Nº 383, de 13 de novembro de 2009.**

**“Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 360/09”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** O inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 360, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

**I-** Um imóvel urbano, situado no Município de Trabiju, desta Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, a rua Firmino Braga s/nº, constituído de um terreno que mede e confronta da seguinte forma: 28,00 metros de frente para a mencionada via pública, do lado em que confronta com a propriedade de Maria Bicudo, mede 35,00 metros, do lado que com o primeiro desvio vai para o regulador, mede 23,00 metros e na linha da estrada de ferro que vai para Bocaina, mede 23,00 metros, encerrando a área de 739,50 metros quadrados, objeto da matrícula imobiliária nº 4.735, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, adquirido de Aderbal Rodrigues Fonseca e Outros por força de escritura pública lavrada aos 27/06/2008, nas Notas do Tabelionato de Trabiju-SP, no Livro 010, às fls. 350.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 360/09.

Trabiju, 13 de novembro de 2009.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária